



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou os Ministros oriundos da Força Aérea pela árdua, complicada e solidária missão subsidiária de transportar e oferecer quarentena aos brasileiros isolados na China, em razão da epidemia do coronavírus, ressaltando que os envolvidos na referida missão serão submetidos as mesmas condições de isolamento, logo que retornarem ao Brasil. Concluindo, o Ministro destacou a contribuição dos militares nessa missão honrosa na qual dedicam seu tempo e arriscam sua saúde em prol da solidariedade e da Pátria, cumprindo com fiel rigor a norma descrita no art. 31 do Estatuto dos Militares, que determina o cumprimento do dever com risco e sacrifício da própria vida.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/02/2020 17:14:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dbea4400**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **11/02/2020 17:18:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738138c5f5**.

Na sequência, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS agradeceu as palavras proferidas pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS quanto à missão da Força Aérea no Oriente, destacando que o Tribunal conta com um representante, o major Emanuel Patricio Beserra Garioli, Auxiliar de Gabinete do Ministro e Comandante de uma das Aeronaves VC-2.

Em seguida, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se às palavras do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS com relação aos militares da Força Aérea envolvidos nessa missão humanitária.

Para finalizar, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO pontuou que os militares da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro atuam em cooperação com a Força Aérea para o êxito da missão.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001362-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** EDSON JOSÉ VALGAS. ADVOGADOS: MARCOS PAULO SILVA DOS SANTOS e CRISTIANO WUNDERVALD KOERICH. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que negava provimento ao recurso defensivo, para manter irretocável a decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 5ª CJM, nos autos da Execução de Pena nº 7000106-30.2019.7.05.0005, relativamente ao cumprimento da pena em regime aberto, imposta ao 3º Sgt EDSON JOSÉ VALGAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da defesa, Dr. Cristiano Wundervald Koerich, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. A defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7001158-17.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2020 17:14:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dbea4400**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/02/2020 17:18:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738138c5f5**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO.

APELANTE: KAYNÃ OLIVEIRA MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7001097-59.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ANTONIO JAIRO MATOZO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência desta Justiça Militar da União, para processar e julgar o Acusado civil ANTONIO JAIRO MATOZO. **No mérito, por unanimidade**, deu parcial provimento ao Apelo do MPM para, com a reforma da Sentença absolutória, condenar o Civil ANTONIO JAIRO MATOZO à pena de dois anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de dois anos, sob as condições especificadas, estabelecendo o regime prisional inicialmente aberto para a hipótese de o ora Sentenciado vir a cumpri-la e designando o Juízo de origem para a realização da audiência admonitória, com esteio no art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000480-02.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: WILSON SALES. ADVOGADOS: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA e PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de trancamento da ação penal por nulidade absoluta em virtude da utilização de provas ilícitas no corpo da denúncia; **por**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2020 17:14:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dbea4400**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/02/2020 17:18:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738138c5f5**.

unanimidade, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade absoluta por cerceamento de defesa em razão da nomeação de defensor dativo para o acusado; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade absoluta pela designação de audiência de julgamento sem ter havido qualificação e interrogatório do réu não revel; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade absoluta pela não designação de audiência de qualificação e de interrogatório de réu não revel, conforme o art 302 do CPPM; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de nulidade absoluta pela qualificação e interrogatório de réu não revel em desconformidade com o art 302 do CPPM e em audiência marcada para outra finalidade; **por unanimidade**, rejeitou a sexta preliminar defensiva, de nulidade absoluta da decisão que considerou saneado o processo conforme art. 430 do CPPM; **por maioria**, rejeitou a sétima preliminar defensiva, de nulidade absoluta em razão do julgamento monocrático realizado pela Juíza Federal da Justiça Militar e preliminar de nulidade absoluta em razão da desconstituição do Conselho Especial de Justiça, contra o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e declarou, de ofício, a extinção da punibilidade de WILSON SALES em relação ao primeiro delito de estelionato (art. 251, § 3º, do CPM), relativo à empresa A A TÁVORA MATERIAL PARA ESCRITÓRIO ME, em face da prescrição retroativa da pretensão punitiva, nos termos dos artigos 123, inciso IV, e 125, inciso V, §§ 1º e 3º, todos do CPM, c/c o art. 110, § 2º, do Código Penal comum, em sua redação revogada, mantida a condenação do Apelante, em relação ao segundo delito, relativo à empresa WR2 INFORMÁTICA LTDA, à pena de 3 (três) anos de reclusão, como incurso no art. 251, § 3º, do CPM, observados os demais termos estabelecidos na Sentença, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à sétima preliminar. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, de acordo com o art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Wagner Julio Magalhães Ferreira, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

A Sessão foi encerrada às 19h10.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 11/02/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/02/2020 17:14:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dbea4400**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **11/02/2020 17:18:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738138c5f5**.

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **11/02/2020 17:14:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dbea4400**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/02/2020 17:18:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738138c5f5**.